

Nome: CARLOS NAZARENO DA SILVA BARBOSA
Matrícula Funcional: 3224996/ 1
Valor: R\$ 2.500,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 8582
Fonte: 0102

**339030_ R\$ 2.500,00PORTARIA
Nº 913/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS
Nome: MAURO HENRIQUE DA COSTA MENDES
Matrícula Funcional: 2010194/ 1
Valor: R\$ 4.000,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 122 1448 8465
Fonte: 0102
339030_ R\$ 2.000,00
339039_ R\$ 2.000,00

PORTARIA Nº 915/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO C
Nome: RAFAEL DA SILVA E SOUZA
Matrícula Funcional: 57194663/ 2
Valor: R\$ 4.000,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 8466
Fonte: 0102
339030_ R\$ 4.000,00

PORTARIA Nº 916/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Prazos: Para aplicação 15 (quinze) dias a contar da data de pagamento,
Para prestação de contas 5 (cinco) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZ
Nome: CLAUDIA CRISTINA PINTO GIRARD
Matrícula Funcional: 5876370/ 5
Valor: R\$ 1.500,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 8582
Fonte: 0102
339036_ R\$ 1.500,00

PORTARIA Nº 917/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
Nome: CLAUDIA CRISTINA PINTO GIRARD
Matrícula Funcional: 5876370/ 5
Valor: R\$ 4.000,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 8582
Fonte: 0102
339030_ R\$ 4.000,00
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento.

PORTARIA Nº 914/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CAMPUS
Nome: CINARA DE OLIVEIRA CAMPOS
Matrícula Funcional: 5292433/ 3
Valor: R\$ 4.000,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 6331
Fonte: 0661
339030_ R\$ 2.000,00
339039_ R\$ 2.000,00
Ordenador Responsável
RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

Protocolo: 415834

OUTRAS MATÉRIAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 004/2019
- PROPESP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

EMENTA: Reestabelecer Normas à composição dos Grupos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará
A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 10 do regimento desta Universidade,
RESOLVE:

Art. 1º. Estruturar as normas para a criação dos Grupos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA),
Art. 2º. Os Grupos de Pesquisa na UEPA têm como objetivos:
1. fortalecer e incentivar à pesquisa científica no âmbito da UEPA;
2. fomentar o domínio ou área de conhecimento em pesquisa;
3. gerar a associação de componentes da instituição referente ao domínio científico na área.
Art. 3º. Todo grupo de pesquisa que desejar fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/CNPq) deverá ter como líder e vice-líder, um professor com titulação de doutor vinculado a pelo menos um curso de graduação da UEPA;
Parágrafo único: Situações atípicas serão consideradas para a função de líder ou vice-líder com titulação de mestre desde que comprovada a expertise na área de conhecimento do grupo.
Art.4º. O líder e vice-líder do grupo de pesquisa devem ser efetivos da

UEPA, possuir experiência em pesquisa científica, com produção compatível na área temática os quais se propõem a função de liderança, com pelo menos 2 (duas) publicações científicas (artigo, livro, capítulo de livro ou patente) nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º. O líder do Grupo de Pesquisa deverá realizar atualização semestral dos dados registrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/CNPq);

§ 2º. O líder deverá apresentar Relatório de Atividades do seu grupo dentro da periodicidade e prazos definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º. Os componentes do Grupo de Pesquisa da UEPA serão compostos por Docentes pesquisadores da UEPA; Estudantes regularmente matriculados na UEPA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES); Servidores técnicos efetivos; Pesquisadores externos, os quais serão considerados colaboradores.

§ 1º. O docente pesquisador da UEPA deve pertencer no máximo a três grupos de pesquisa no âmbito desta universidade.

§ 2º. Os componentes do Grupo de Pesquisa da UEPA deverão compor áreas de pesquisa complementares, preferencialmente atuando em conjunto em linhas de pesquisa que expressem o perfil e a vocação de atuação do grupo, mostrando claramente a interdisciplinaridade da temática ou perfil de atuação científica, cultural ou artística.

§ 3º. O Grupo de Pesquisa deverá, obrigatoriamente, abrigar discentes vinculados aos projetos de pesquisa em qualquer nível (graduação, mestrado, doutorado), com ou sem bolsa, na razão de, pelo menos, 1 (um) discente por pesquisador-doutor, ou mestre credenciado ao grupo de pesquisa.

Art. 6º. O encaminhamento da proposta de formação de Grupo de Pesquisa deverá conter a anuência do NUPEP (Núcleo de Pesquisa e Pós-Graduação) do Campus o qual o líder está vinculado.

Parágrafo único: Os campi do interior que não possuem NUPEP deverão apresentar a anuência do NUPEP do centro de referência, ou seja, CCSE, CCBS ou CCNT situados na capital do Estado;

Art. 7º. Todos os membros do Grupo de Pesquisa deverão realizar atualização semestral de seus dados na Plataforma Lattes.

Art. 8º. A proposta de formação de Grupo de Pesquisa deverá conter:

1. Nome do grupo;
 2. Dados do líder e vice-líder;
 3. Dados dos componentes (docentes, discentes, técnicos e colaboradores);
 4. Descrição dos objetivos do grupo;
 5. Descrição das possíveis interações nacionais e internacionais com outras instituições, ou com outros grupos de pesquisa;
- Lista das linhas de pesquisa em que o grupo pretende atuar, os projetos de pesquisa iniciais que o grupo pretende desenvolver;
- Art. 9º. As propostas de formação de Grupo de Pesquisa deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para avaliação final e certificação junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1º. A formação do grupo de pesquisa somente será efetivada após a aprovação da proposta nas instâncias competentes, e cadastramento na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Art. 10º. O grupo de pesquisa será descredenciado, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Pará, quando:

- Não houver atualização por um período superior a 12 meses;
- Não houver produção científica média de 01 (uma) publicação por pesquisador nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não houver alunos vinculados;
- Houver casos atípicos não justificados;
- Estiver em desacordo com as orientações dispostas nesta instrução normativa.

Art. 11º. Os Grupos de Pesquisa serão avaliados pelo Comitê Científico Interno (CCI) da PROPESP, quanto à efetiva produção científica tecnológica, artística e cultural, mediante solicitação.

Parágrafo único: Os critérios de avaliação serão definidos pelo Comitê Científico Interno da PROPESP, baseado no Relatório de Atividades.

Art. 12º. Os grupos de pesquisa já existentes estarão submetidos aos critérios estabelecidos por esta Instrução Normativa.

Art. 13º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 2019.

Valéria Marques Ferreira Normando

Diretora de Desenvolvimento a Pesquisa

Elen Vanessa Costa da Silva

Diretora de Pós-Graduação

Renato da Costa Teixeira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Protocolo: 415600

REVOGAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado do Pará informa a Revogação do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 04/2019, cujo objeto é a Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios (Açúcar, café, leite etc) para atender as necessidades da Universidade do Estado do Pará, nos termos do parecer jurídico nº 290/2019, referente ao Processo nº 2018/453385, em virtude da exclusão da UEPA como órgão gerenciador em Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.887/2017.

Belém, 19 de março de 2019.

Rubens Cardoso da Silva

Reitor UEPA